

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 317/1954

Ementa

ALTERA A LEI 32/49, QUE CONCEDE PENSÃO MENSAL ÀS VIÚVAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA FIXAR O VALOR DESTA; E REVOGA A LEI 129/51, CORRELATA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **21/01/1954 24/01/1954 O Jundiaiense**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 438/1953 - Autoria: Calir Carlos Carui

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Início de vigência: 01/01/1954. Autor: CALIR CARLOS CARUI





O Jundfalense -24/1/54

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAL

A Câmara Municipal de Jundiaí decreta e promulga a seguinte

LEI Nº 317

Art. 1^a - Fica o art. 1^a da lei n^a 32, de 18 de abril de 1 949, redigido do modo que segue:

- " Art. 12 Quando ocorrer o falecimento do servidor municipal do quadro do pessoal fixo (ativo ou inativo ou do variável) que não tenha, perante as leis de previdência social do país, adquirido o direito ao benefício da pensão, fica concedido aos membros de sua família, desde que tenham vivido na sua dependência até a data da respectiva morte, pensão igual aos vencimentos mensais do servidor municipal, fixando-se o mínimo de Cr.\$ 1 000,00 (um mil cruseiros).
- " Parágrafo único Quando o servidor municipal, em virtude das leis de previdência social do país, deixar pensão menor do que a instituída nesta lei, os membros de sua família receberão a diferença entre Cr.\$ 1 000,00 e o valor da pensão oriunda das leis citadas da previdência social do país. "

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria orçamentária.

Art. 3º - Fica revogada a lei nº 129, de 8 de agôsto de 1 951.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a la de janeiro de 1 954, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

> Dr. Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara.

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Juracy Pauperio,